



Associação dos Militares da Reserva, Reformados, da Ativa e seus Pensionistas do Estado do Tocantins – ASMIR.

Endereço. 204 Sul, Alameda 14, lote 06, CEP 77020-474. Portal. www.asmir.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

ELEIÇÕES GERAIS PARA O TRIÊNIO 2027/2030

O Presidente da Diretoria Executiva Provisória da **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (ASMIR)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às decisões da Assembleia Geral, realizada dia 23 de setembro de 2026 e em estrita observância as ordens judiciais vigente, **CONVOCA**, para reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinárias, todos os associados em pleno gozo de seus direitos políticos para participarem do processo de Eleições Diretas destinadas ao preenchimento dos cargos da **Diretoria Executiva** e os **Representantes Regionais**, do **Conselho Fiscal** e do **Conselho Deliberativo**, para o triênio de 2027/2030, que ocorrerá sob as seguintes condições:

1. DA DATA E DO HORÁRIO

- **Data:** 2 de dezembro de 2026.
- **Horário:** Das 08h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília).

2. DO SISTEMA ELEITORAL

2.1 - O processo eleitoral da **ASMIR** será realizado por meio de eletrônico de votação e apuração, nos termos do art. 30, do Estatuto, observando ao regramento do Regimento Eleitoral, elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral, em prazo de 5 dias, após a sua nomeação.

2.2 - A coleta de votos dar-se-á por meio de sistema eleitoral, abrangendo tanto os associados lotados na sede da Entidade (Palmas) e regiões do entorno, como os residentes nos municípios do interior do Estado do Tocantins ou fora dele votarão obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico remoto, em plataforma oficial e segura a ser disponibilizada e instruída pela Comissão Eleitoral.

3. DOS REGISTROS DE CHAPAS

3.1 - O prazo para o requerimento de registro de chapas e a apresentação de documentos dos candidatos iniciará no dia **26 de outubro de 2026** (segunda-feira) e encerrará impreterivelmente no dia **16 de novembro de 2026** (segunda-feira), devendo o pedido ser protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral na Sede da **ASMIR**.

3.2 – O registro de chapa exige-se dos candidatos para os cargos eletivos da Entidade, a proposta e plano de trabalho para o triênio de 2027/2030, como requisito de deferimento da candidatura.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 - Todo o procedimento eleitoral, requisitos de elegibilidade e trâmites de votação encontram-se rigorosamente respaldados no estatuto social reformado, em especial nos arts. 3º, § 1º, Incisos I e II, § 2º, Incisos I e III, 4º, Inciso I, parágrafo único, 12, Inciso I; 13, Incisos I, II e III; 27, 30, § 4º e 39 do Estatuto Social da **ASMIR** de 4 de dezembro de 2025, com protocolo cartorial nº71003, averbado sob o nº115 e registro nº1123, de 13/01/2026.

4.2 - Em casos de ausência de previsão legal explícita sobre omissões no Estatuto ou no Regimento Eleitoral, acerca do processo eleitoral (triênio de 2027/2030), para todos os cargos eletivos da **ASMIR**, a Comissão Eleitoral tem poderes delegados para votar e aprovar uma Resolução Interna para sanar a lacuna, aplicando-se o **Código Civil Brasileiro** (subsidiariamente), os princípios gerais do direito e, se houver previsão, a analogia a outras normas de direito privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Somente terão direito a voto e a serem votados os associados que preencherem as condições de elegibilidade e que estiverem rigorosamente quites com suas obrigações sociais e financeiras perante a Tesouraria da Entidade, salvo ordem judicial em contrário.

5.2 - É permitida apenas uma única recondução ou reeleição sucessiva para os cargos da **ASMIR** (art. 40, *caput*, Estatuto), para o associado que exercer cargo eletivo na Entidade. A medida visa promover a alternância de poder e a transparência na fiscalização da Entidade.

5.3 - Fica impedido de se candidatar a cargos eletivos da Diretoria o associado que, por si ou por meio de escritório de advocacia do qual seja sócio ou colaborador, atue como patrono, assistente ou procurador em ações judiciais, procedimentos arbitrais ou execuções de título da **ASMIR**, a partir de vigência deste Edital.

5.4 - Após as eleições dos eleitos, a Comissão Eleitoral encerra-se seus trabalhos, com as posses dos eleitos pela Comissão Eleitoral, em até 30 (trinta) dias, nos termos do § 8º, do art. 30, do Estatuto, ficando prevista para o dia 1 de janeiro de 2027 (sexta-feira), para o triênio de 2027/2030.

5.5 – O Processo Eleitoral para eleger os cargos eletivos da **ASMIR** serão presididos por uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, designado pelo Presidente da Diretoria Executiva Interina em exercício, para elaborar, aprovar e divulgar, o regimento eleitoral, regulamentando o pleito eleitoral, nos termos dos §§ 2º e 3º, ambos do art. 30, do Estatuto.

5.6 - As instruções complementares relativas ao acesso à plataforma de votação eletrônica, composição de mesas receptoras na sede e prazos de recursos serão publicadas em Regimento Eleitoral próprio no site oficial da instituição (asmir.org.br).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Edital das Eleições anterior, datado de 12 de março de 2026, bem como todas as demais disposições em contrário, salvo decisão judicial.

6.2 - Publica-se no quadro de avisos e/ou canais oficiais de comunicação da Associação (www.asmir.org.br), para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO FALCAO SOARES**
Data: 23/10/2026 19:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO FALCÃO SOARES – CEL PM
PRESIDENTE INTERINO – ASMIR